



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 896 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 395 DE 28 DE JANEIRO DE 2002 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - O artigo 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 – O Professor que no exercício da docência que se deslocar da residência para as Escolas de Zona Rural no Município de Cipotânea, terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do menor piso salarial, para cobrir as despesas e o desgaste com o deslocamento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 23 de janeiro de 2023.

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

-----  
**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG